

INTERESSADO: Colégio Aquarela

EMENTA: Credencia o Colégio Aquarela, Inep/Censo Escolar 23275120, instituição privada – CNPJ Nº 35.523.024/0001-00, sediada na Rua José Francisco do Nascimento, bairro Betolândia, CEP 63036-310 – Juazeiro do Norte-CE, autoriza o curso de ensino fundamental – anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2028.

RELATORA: Francisca Sironne Alcância Freire.

PROCESSO Nº 09024362/2023	PARECER Nº 397/2025	APROVADO EM: 10/9/2025
---------------------------	---------------------	------------------------

I – RELATÓRIO

A senhora Maria Rodrigues de Alencar, diretora administrativa e pedagógica do Colégio Aquarela, solicita oficialmente ao Conselho Estadual de Educação-CE, credenciamento e autorização do curso de ensino fundamental – anos iniciais.

A mencionada instituição está situada no município de Juazeiro do Norte-CE, com Inep/Censo Escolar 23275120, pertence à rede privada de ensino, CNPJ 35.523.024/0001-00.

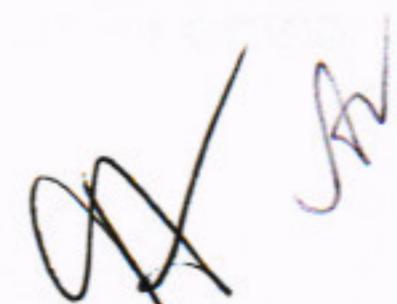
A diretora, senhora Maria Rodrigues de Alencar, tem o título de licenciatura em Pedagogia, com pós-graduação em Gestão Escolar.

Os trabalhos da secretaria escolar são de responsabilidade de Andreia Kuria Alves Correias, com formação técnica afins.

A Instituição dispõe de 5 (cinco) professores habilitados na forma da Lei. As mesmas fazem planejamento didático individual e coletivo, coordenado e acompanhado pela diretora administrativa e pedagógica.

A documentação apresentada no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – Sisp, consta:

- 1) Ofício solicitando o credenciamento e reconhecimento do curso de ensino fundamental – anos iniciais;
- 2) Habilitação da diretora, secretário e professores;
- 3) Proposta Curricular no ensino fundamental – anos iniciais;
- 4) Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;
- 5) Relação do mobiliário;
- 6) Fotos das dependências da Instituição;



1/4

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 397/2025

A Proposta Pedagógica apresenta concepções norteadoras rumo a uma sociedade mais solidária, formando jovens mais comprometidos com o humano, menciona a importância da família no trabalho cooperativo da Escola, principalmente no trato do processo de aprendizagem, sobre aspectos que são de sua responsabilidade. Consta uma política de relação intensa com as famílias, de modo que flui o diálogo coletivo e individual quando necessário.

O objetivo geral do ensino fundamental – anos iniciais é proporcionar o sucesso da aprendizagem, viabilizando a formação cidadã, com base nas orientações da Base Comum Curricular – BNCC.

O Colégio dispõe de uma biblioteca com um acervo literário constituído de 337 títulos, e tem como principal finalidade desenvolver o hábito da leitura e pesquisa, ativando o interesse nas descobertas de novos assuntos, assim como promover o senso crítico dos alunos.

O currículo reforça o dispositivo do art. 30 da LDB Nº 9394/96, reforça a importância da interdisciplinaridade, está em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e assegura no 1º e 2º ano, ação pedagógica com foco na alfabetização.

Aborda de forma integrada, termos contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania. Tais como:

- 1) Direitos das crianças;
- 2) Educação no trânsito;
- 3) Educação ambiental;
- 4) Educação alimentar;
- 5) Diversidade cultural, étnica, linguística;

O Regimento Escolar frisa com ênfase as regras de convivência entre os que compõe a Comunidade Escolar. Tem sintonia com as Diretrizes da BNCC, estabelece normas que norteiam o funcionamento da Instituição, apresenta uma estrutura organizacional com títulos, capítulos, contemplando objetivos, procedimentos de classificação, referenda a carga horária de 200 dias letivos, 800 horas, normas de convivência. O mesmo está acompanhado da Ata de Aprovação, está elaborado e organizado conforme os marcos legais vigentes.

A Presidente deste Conselho designou, mediante Portaria o prof. Marcondes Macêdo, para verificar as condições de funcionamento dessa Escola.

O Instrumento de Avaliação utilizado pelo especialista/avaliador tem por objetivo identificar as condições de oferta do ensino, em especial as relativas à gestão da Escola, à organização didático-pedagógica, ao perfil do corpo docente, ao corpo técnico-administrativo e à infraestrutura física da Instituição.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 397/2025

As Dimensões de avaliação são compostas dos seguintes indicadores: Organização da Gestão da Escola: 9 indicadores; Organização Didático-pedagógica: 5; Perfil do Corpo Docente: 5; Perfil do Corpo Técnico-administrativo: 6 e Infraestrutura: 9. Para cada indicador são atribuídos conceitos de 1 a 4, em ordem crescente para cada uma das cinco Dimensões, sendo que: 1 equivale a insuficiente; 2, a regular; 3, a bom e 4, a excelente.

O avaliador atribuiu os conceitos de acordo com a descrição que melhor caracteriza a Escola, dentro do Instrumento de Avaliação; os conceitos atribuídos são contextualizados com base nos indicadores, descritos de forma abrangente e coerente, mantendo a coerência entre o conceito atribuído aos indicadores e ao conceito obtido na Dimensão com a análise qualitativa. Além de atribuir conceito para cada Dimensão e fazer a contextualização da Escola, o avaliador visitou todas as instalações, observando a efetiva disponibilidade dos aspectos registrados e verificou as habilitações do corpo docente e do pessoal técnico-administrativo (diretor e secretário).

De acordo com o Instrumento de Avaliação, a apuração de resultados foi processada a partir da nota média aferida pela Instituição em cada Dimensão, multiplicada pelo peso e dividida por 100 (cem).

Conceitos obtidos pela Escola em cada Dimensão:

DIMENSÕES	TOTAL DE QUESITOS AVALIADOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	MÉDIA OBTIDA EM CADA DIMENSÃO	PESO	TOTAL DE PONTOS (MÉDIA OBTIDA X PESO)
1 - ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA ESCOLA	8	29	3,6	10	31
2 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA	5	17	3,4	30	102
3 - CORPO DOCENTE	5	18	3,6	20	72
4 - CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	6	18	3,6	20	60
5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	9	25	2,78	20	55,56
CONCEITO ESCOLAR = VALOR TOTAL DE MÉDIA X PESO/100	-	-	-	100	320/100 = 3,2

Ao concluir a avaliação, foi realizada a apuração de resultados a partir da nota média aferida pela Instituição em cada Dimensão, multiplicada pelo peso e dividida por 100 (cem) tendo a Escola alcançado o Conceito 3 (três). Dentre as dimensões, destacam-se o corpo docente e a organização didático-pedagógica.

Após análise da documentação e do Instrumento de avaliação aplicado pela relatora, ficou constatado que as instalações dessa Escola oferecem condições parcialmente satisfatórias para ministrar o curso ofertado, dispondo de: salas arejadas, secretaria, diretoria, coordenações, biblioteca, sala dos professores,

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 397/2025

cantina, quadra, bebedouros, instalações sanitárias, banheiros adaptados, áreas cobertas condizentes com a prática educativa, mobiliários, materiais didáticos e equipamentos escolares.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O deferimento do credenciamento e da autorização para ofertar ensino fundamental — anos iniciais — tem amparo legal, na Lei Nº 9394/1996–LDB, na Resolução Estadual CEE – Nº 451/2024, na Resolução Estadual Nº 474/2018 e na Resolução CNE/ Nº 2/2017 – Conselho Nacional;

III – VOTO DA RELATORA:

Mediante exposto, com base nas informações do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – Sisp, conforme relatório do instrumental de avaliação realizado pelo Sr. Marcondes Landim, voto favorável ao credenciamento e autorização do curso de ensino fundamental – anos iniciais. Porém, ressaltamos a importância em revisar o Projeto Político Pedagógico, anualmente, verificando se houve efetivação das metas, assim como acrescentar temáticas como Direitos Humanos, Cultura de Paz, assegurados na Resolução Estadual Nº 514/2024, como também sobre medidas referentes ao uso dos celulares, de acordo com a Legislação Vigente – Lei Nº 15.100/2025. Prazo a expirar em 31 de dezembro de 2028.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

Processo aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCA SIRONE ALCÉNCIA FREIRE
Data: 17/10/2025 07:47:34 -0300
Verifique em <https://validar.RJ.gov.br>

FRANCISCA SIRONE ALCÉNCIA FREIRE
Relatora

gov.br Documento assinado digitalmente
LUÍZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Data: 21/10/2025 13:46:49 -0300
Verifique em <https://validar.RJ.gov.br>

LUÍZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente da CEB

Ada PG Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE.